



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Ofício nº 093/2026/DN/SINASEFE

Brasília, 25 de março de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
CAMILO SANTANA
Ministro de Estado do Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 8º Andar
Brasília/DF - CEP 70.047-900
E-mail: gabinetedoministro@mec.gov.br

Assunto: Paralisação Nacional da categoria dia 1º de abril.

Exmo. Ministro,

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE**, entidade sindical representativa dos servidores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Entrada 22, Salas 109/110, Edifício Serra Dourada, Brasília/DF, neste ato representado por seu Coordenador Geral, vem comunicar a Vossa Excelência que, comunicar a realização de **paralisação nacional no dia 01 de abril de 2026, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**

A referida paralisação foi deliberada na **207ª PLENA do SINASEFE**, realizada nos dias **27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2026**, e tem como pauta a cobrança de implementação dos compromissos assumidos nos **Termos de Acordo nº 10/2024 (docentes) e nº 11/2024 (técnico-administrativos), firmados com o Governo Federal** no contexto da suspensão do movimento grevista anterior.

Embora os Termos de Acordo tenham sido assinados em 27 de junho de 2024, transcorridos aproximadamente 21 (vinte e um) meses, verifica-se que diversas cláusulas ainda não foram cumpridas, o que tem gerado legítima indignação no âmbito da categoria.

O direito de paralisação é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento dos Acordos.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no atinente à reposição do respectivo dia, a Entidade Sindical esclarece

que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo com as respectivas autarquias e demais órgãos e entidades para reposição do trabalho, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE e a Administração Pública.

Atenciosamente,

Antonildo Santos Pereira
Coordenador Geral do SINASEFE